



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI N° 8.511, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro nas modalidades “Subvenção” e “Auxílio”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pelas dotações orçamentárias 05082 – 01.10.02.00.12.365.0005.2.0461 - Convênios com Entidades de Educação Infantil, 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R\$ 5.000,00; 04610 – 01.02.03.00.06.182.0003.2.0389 - Conselho de Segurança Pública, 4.4.50.42 – Auxílios, no valor de R\$ 15.000,00, ambas na fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º As dotações orçamentárias descritas no art. 2º desta Lei serão suplementadas por anulações na dotação 05077 – 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191 - Apoio às Entidades de Educação Básica, 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no mesmo montante e igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 2 de outubro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.511/2023)

Subvenção				...
Função
Função 12 - Educação (Subfunção: 361 - Educação Básica)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
361	5	5077	Caixa Escolar Professor Renê de Deus Vieira	10.000,00 5.000,00 0,00
361	5	5077	Caixa Escolar Dr. Paulo Borges	5.000,00 0,00
361	5	5077	Caixa Escolar Professor Zama Maciel	5.000,00 0,00
361	5	5077	Caixa Escolar Professor Antônio Dias Maciel	8.000,00 5.000,00 0,00
365	5	5082	Caixa Escolar Pinóquio	0,00 5.000,00

Auxílio				...
Função
Função 6 - Segurança Pública (Subfunção: 182 - Defesa Civil)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
182	3	4610	Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas	132.500,00 147.500,00

Lei8511.pdf

Documento número #acf45603-425e-41f9-af07-d0244ad1185e

Hash do documento original (SHA256): c40062eb7ee73284fd470cae8813d929954ee6e5aef24f15d0cf7b2ad1e0d5

Assinaturas

 **Luís Eduardo Falcão Ferreira**

Assinou em 02 out 2023 às 14:56:46

Log

02 out 2023, 12:09:35	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número acf45603-425e-41f9-af07-d0244ad1185e. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2023 (12:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 out 2023, 12:09:36	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.
02 out 2023, 14:56:46	Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.616.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
02 out 2023, 14:56:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número acf45603-425e-41f9-af07-d0244ad1185e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº acf45603-425e-41f9-af07-d0244ad1185e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.